

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0016/2023

### REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 2819/2023 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO ESPORTE DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, situada na RUA DOUTOR ORLANDO FEIRABEND FILHO SALA 701 BLOCO A - PARQUE RESIDENCIAL AQUARI - SÃO JOSE DOS CAMPOS - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.681.792/0001-04, representada neste ato, pelo Sr. (a) Daniela Cirielli, portador de R.G. 28.157.324-7 e CPF n.º 257.791.818-61 e cuja proposta foi classificada em, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO ESPORTE DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **0016/2023** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**I** – O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (Cinco) dias úteis após a solicitação.

**II** – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, constante da autorização de fornecimento.

**III** – Os produtos devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade, quando aplicável.

**IV** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

§1º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela EMPRESA REGISTRADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§2º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da EMPRESA REGISTRADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§4º Correrá por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§5º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$ 117.678,50 (cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	31425	ANTENAS DE VOLEI - ANTENAS DE VOLEIESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDROTAMANHO OFICIAL: 1,80M X 0,01M COR: VERMELHO E BRANCO	UN	master mod fibra	24,0000	118,5000	2.844,00

4	31431	BOLA DE CAMPO - BOLA DE CAMPO350 390G 32 GOMOS 63,5-66CM MICROFIBRA DUOTEC HIBRIDA (MAO) 6D TRIFIXIAL CAPSULA SIS. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UN	penalty 70	50,0000	185,4000	9.270,00
8	31435	BOLA DE FUTSAL 1000 - BOLA DE FUTSAL 1000410 430G 11 GOMOS 62,5-63,5CM PU PRO TERMOTEC 6D TERMOFIXO NEOTEC DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS FIFA. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UN	penalty max 1000	30,0000	302,8000	9.084,00
14	31438	BOLA DE VOLEI - BOLA DE VOLEI260 280G 18 GOMOS 65-67CM MICROFIBRA TERMOTEC 6D TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	UN	penalty 6.0	25,0000	319,0000	7.975,00
17	31430	BOLA FUTSAL.. - BOLA FUTSAL350 380G 6 GOMOS 55-58CM PU ULTRA FUSION 6D TERMO FIXO EVACEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS. A MARCA DEVE SER OU TER SIDO APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.	UN	penalty rx 200	15,0000	116,7000	1.750,50
18	31444	BOLSA DE FARDAMENTO OU BOLAS. - BOLSA DE FARDAMENTO OU BOLASO PORTA BOLA DE FUTEBOL KANXA É CONFECCIONADA 100% EM POLIÉSTER, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE E DE QUALIDADE. ELE POSSUI ALÇA	UN	magussy fardamento	10,0000	115,0000	1.150,00

		PARA CARREGAMENTOS NAS COSTAS E EM SUA PARTE SUPERIOR CONTÉM UM CORDÃO PARA REGULAR A ABERTURA DA BOLSA. É IDEAL PARA ARMAZENAR E CARREGAR COM PRATICIDADE BOLAS DE DIFERENTES ESPORTES E EQUIPAMENTOS DE TREINO EM GERAL.COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.COMPRIMENTO: 142CMS DE COMPRIMENTO X 65CMS DE ALTURA.CORES: PRETO, COM LOGO DA MARCA EM BRANCO.TAMANHO: ÚNICO.CAPACIDADE APROXIMADA: 7 A 8 BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEYBOL E UTILIZADO TAMBÉM PARA BOLAS DE OUTRAS MODALIDADES, SENDO QUE SUA CAPACIDADE DEPENDERÁ DO TAMANHO DAS BOLAS.					
20	31446	BOMBA PARA ENCHER BOLA - BOMBA PARA ENCHER BOLACOMPOSIÇÃO: POLIPROPILENOTECNOLOGIA: DOUBLE ACTIONTAMANHO ÚNICO.	UN	magussy dupla	5,0000	45,0000	225,00
22	31448	CANELEIRA - CANELEIRACONFECCIONADA EM NYLON 600 CAPENIL TRANÇADO, ENCHIMENTO COM ESFERA DE FERRO, ACABAMENTO EM VIÉS, FECHO EM VELCRO, 10 CM X18CMX20CM -3 KILOS.	UN	profitness 3 kg	10,0000	69,9000	699,00
24	31450	CHAPÉU CHINES - CHAPÉU CHINESPVC FLEXÍVEL, TAMANHO 19. 8X15 (LXA)ALTURA: 6 CM DIÂMETRO: 19 CM	UN	cemar chines	40,0000	8,9000	356,00
26	31452	CORDA BATIZADO CAPOEIRA. - CORDA BATIZADO CAPOEIRAMATERIAL: ALGODÃODIMENSÃO: 12MM	M	casa das cordas capoeira	200,0000	9,3000	1.860,00

28	31454	FAIXA DE GRADUAÇÃO - FAIXA DE GRADUAÇÃOLARGURA: 4.5 CMPRODUZIDAS EM BRIM SUPER RESISTENTE, COM UMA CAMADA INTERNA DE E.V.A	UN	haganah faixas	100,0000	44,7000	4.470,00
31	31457	MEDALHA 5CM - MEDALHA5CM BRONZE PRATA E OURO HONRA AO MERITO ACOMPANHA FITA POSSUI DETALHE EM ALTO RELEVO VERSO É LISO	UN	crespar 5 cm'	500,0000	6,4800	3.240,00
32	31458	MEDALHA 6CM - MEDALHA BRONZE PRATA E OURO HONRA AO MERITO ACOMPANHA FITA POSSUI DETALHE EM ALTO RELEVO VERSO É LISO	UN	crespar 6 cm	500,0000	8,9600	4.480,00
35	31474	PLACAR ELETRÔNICO - PLACAR ELETRÔNICOPLACAR DE LED PARA JOGOS E CAMPEONATOS 135CM X 71CM WIFI - USO INTERNOTIPO DE PAINEL: USO INTERNO TIPO DE LED: DIP DE UMA COR VOLTAGEM: 110/220V CHAVEADOCAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: SUPORTA MAIS DE 20.000 CARACTERES.DIMENSÕES TOTAL DO PRODUTO: 135 CM X 71 CM X 9 CM COMPRIMENTO / ALTURA / LARGURADIMENSÕES DA TELA DOS LEDS: 128 CM X 64 CM COMPRIMENTO / ALTURACONEXÃO WIFI:- COM ESSA FUNÇÃO O SEU PAINEL PODERÁ RECEBER OS DADOS ATRAVÉS DO SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR.- PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES DAS FUNÇÕES CRONOMETRO E PLACAR É NECESSÁRIO UM NOTEBOOK OU COMPUTADOR COM PLACA WIFIFUNÇÃO CRONOMETRO:- FUNÇÕES DE PLAY, PAUSE E RESET- CONTAGEM REGRESSIVA,	UN	ms eletronicos	3,0000	12.567,0000	37.701,00

		<p>PROGRESSIVA OU INFINITAFUNÇÃO PLACAR:- FUNÇÕES DE INCREMENTO, DECREMENTO E RESET- POSSUI BATERIA INTERNA DE BACKUP QUE MANTÉM SALVO TODAS AS CONFIGURAÇÕES DO CRONÔMETRO, CASO ACONTEÇA QUEDA DE ENERGIA O PAINEL DE LED DESLIGA, PORÉM PERMANECE A CONTAGEM.- COMUNICAÇÃO SEM FIO COM O PAINEL VIA WIFI;- A PROVA D'ÁGUA, PODE SER USADO EM LOCAIS EXTERNOS E INTERNOS;- ACOMPANHA SUPORTES PARA FIXAÇÃO, CD COM TUTORIAL E SOFTWARE EM PORTUGUÊS COMPATÍVEL COM WINDOWS 10, 8, 7, XP, VISTA E 2000;- ALTO BRILHO, NA QUAL VOCÊ PODERÁ AJUSTAR A TONALIDADE FICAR MAIS FORTE OU MAIS FRACO;- OS TEXTOS E OUTRAS FUNÇÕES FICAM SALVOS NA MEMÓRIA DO PAINEL, MESMO QUE DESLIGADO;- SUPORTA INSERIR VÁRIAS LINHAS E COLUNAS DE TEXTO;</p>					
37	31461	<p>REDE DE BASQUETE - REDE DE BASQUETECARACTERÍSTICAS: FIO 8,0MM CONTENDO 12 ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO ARO E 40 CM DE ALTURA MONTADA.MATERIAL: SEDA POLIÉSTER – BRANCO</p>	UN	master chua	12,0000	50,5000	606,00
38	31427	<p>REDE DE VOLEI COM CABO DE AÇO E SUPORTE PARA ANTENA - REDE DE VOLEI COM CABO DE AÇO E SUPORTE PARA ANTENAMEDIDAS DA REDE:LARGURA: 9,5 METROS.ALTURA: 1 METRO.MALHA: 10CM X 10</p>	UN	master oficial	12,0000	213,0000	2.556,00

		CM.FIO:ESPESSURA: 2 MM.MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE).REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE.SUORTE PARA ANTENAS INCLUÍDO.CABO DE AÇO DE 2MM REVESTIDO COM COMPRIMENTO DE 20M JÁ PASSADO DENTRO DA FAIXA SUPERIOR DA REDE.					
39	31462	REDE FUTSAL - REDE FUTSALFUTSAL VÉU FUTEBOL DE SALÃO NYLON 6MM- DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR;- MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM;- FIO: 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V);- COR: BRANCA.	UN	master fio 6mm	12,0000	210,0000	2.520,00
40	31464	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DOS RAIOS ULTRA VIOLETA (U.V.A)ESPESSURA DO FIO: 8MM;DIMENSÕES: 7,5M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 1.00M DE RECUO SUPERIOR E	UN	master fio 8mm	12,0000	269,0000	3.228,00



		1,50M DE RECUO INFERIOR.					
43	31475	TABULEIRO PARA XADREZ DAMA GAMÃO 3 EM 1 - TABULEIRO PARA XADREZ DAMA GAMÃO 3 EM 1 DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 50 X 26 X 6.8 CENTÍMETRO TABULEIRO: 3 JOGOS EM 1 (GAMÃO, DAMA E XADREZ) PEÇAS COR: -XADREZ: 16 PEÇAS MARROM E 16 PEÇAS MARFIM. -DAMAS E GAMÃO: 15 PEÇAS MARROM E 15 PEÇAS MARFIM. MATERIAL: TABULEIROS: MADEIRA. PEÇAS: MADEIRA. DADO: PLÁSTICO.	UN	junges jogos	50,0000	109,5000	5.475,00
45	31468	TROFÉU 123CM - TROFÉU 123CM 4 COLUNAS 5 AGUIAS BASE QUADRADA VITÓRIA EM CIMA UMA TAÇA COM DUAS ALÇAS	UN	jeps 123	10,0000	499,9500	4.999,50
46	31466	TROFÉU 176CM - TROFÉU 176CM 3 ANDARES DEGRAU 4 COLUNAS CADA 11 AGUIAS BASE QUADRADA EM CIMA TACA COM DUAS ALÇAS	UN	jeps 176	10,0000	661,7000	6.617,00
48	31472	TROFÉU 30CM - TROFÉU 30CM BASE QUADRADA PRETA	UN	jeps 30	50,0000	54,8500	2.742,50
51	31470	TROFÉU 76CM - TROFÉU 76CM COM 4 COLUNAS 5 AGUIAS BASE QUADRADA VITÓRIA EM CIMA UMA TACA COM DUAS ALÇAS	UN	jeps 76	20,0000	191,5000	3.830,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 10º (décimo) dia útil.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;



§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º A EMPRESA REGISTRADA, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços dos produtos serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, **implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.**

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura de Congonhal.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer do setor compras e licitações e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11.Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional – programática e fonte de recursos.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
151	02.04.01-3390.30.00- 27.812.0008-2.031	MATERIAL DE CONSUMO

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

**7.1.**A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

**7.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.5.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

8.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.**A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 10.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 10.1.6.** Declaração falsa;
- 10.1.7.** Fraude fiscal.

**10.2.** Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**10.3.** Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

#### **10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:**

**10.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**10.4.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Congonhal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**10.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**10.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**10.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

**10.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

**11.1** – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**11.2** – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**11.3** -Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada em especial:

**12.1** – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

**12.2** – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

12.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

12.4 – Independentemente da aceitação, a Empresa Registrada garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

12.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

12.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial as do INMETRO ou outro órgão regulador, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

12.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

12.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

12.12 -A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 08h30min às 16:30 horas.

12.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo representante do setor de compras da Prefeitura de Congonhal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Congonhal, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

**14.1** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**14.2** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **0016/2023** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou



omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços serem considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre- MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Congonhal, 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal

TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 49.681.792/0001-04